### Instrução N° 15 de 28 de Novembro de 2003

Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual sobre os procedimentos referentes ao funcionamento do Sistema de Registro de Preços.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto Estadual n.º 8.314, de 17 de setembro de 2002, resolve expedir a seguinte:

## INSTRUÇÃO

- 1. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, que compõem a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, observarão as disposições desta Instrução para utilização do Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto Estadual nº 8.314, de 17 de setembro de 2002.
- 2. São responsáveis pelo cumprimento desta Instrução:
- 2.1. a Secretaria da Administração SAEB, por intermédio da Superintendência de Serviços Administrativos SSA e da Coordenação Central de Licitação CCL;
- 2.2. as Diretorias Gerais DG, por intermédio das Diretorias Administrativas DA, ou unidades equivalentes dos ó rgãos/entidades contratantes de itens integrantes de Registro de Preços;
- 2.3. os órgãos e entidades que realizam e administram Registro de Preços.
- 3. As Sociedades de Economia Mista, as Empresas Públicas e as Fundações privadas integrantes da Administração Pública Estadual poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão ou entidade que tenha realizado o respectivo Registro de Preços.
- 4. Para os fins desta Instrução, são consideradas as seguintes definições:
- 4.1. Ata de Registro de Preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, unidades responsáveis participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 4.2. Atendimento Automático quantitativo limite previsto do saldo disponível do item registrado, que permite a liberação da contratação de forma automática pelo SIMPAS.
- 4.3. Autorização de Fornecimento de Material AFM formulário utilizado para a efetivação da execução do contrato de material firmado junto aos fornecedores, emitido a partir do SIMPAS.
- 4.4. Autorização de Prestação de Serviços APS formulário utilizado para a efetivação da execução dos serviços contratados junto aos fornecedores, emitido a partir do SIMPAS.
- 4.5. Fornecedor licitante ou detentor do menor preço registrado.
- 4.6. Item Comum item constante do Catálogo Geral de Materiais e Serviços, cuja necessidade de consumo está relacionada à diversas atividades.
- 4.7. Item Específico item constante do Catálogo Geral de Materiais e Servicos, cuia necessidade de consumo está

- 4.8. Item Registrado item de consumo frequente e relevante, cadastrado no Catálogo de Material e Serviços do Estado, integrante de Registro de Preços para o município do Local de Entrega ou Local de Prestação do Serviço, constante da RM ou da RS, respectivamente.
- 4.9. Material de Consumo todo objeto que, em razão de uso, perde sua identidade f sica, características individuais ou isoladas e/ou tem uma durabilidade limitada a dois anos.
- 4.10. Material Permanente todo item ou conjunto de itens que, em razão de uso, não perde sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tem uma durabilidade superior a dois anos.
- 4.11. Registro de Preços conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras, relativas a aquisição de materiais e prestação de serviços.
- 4.12. Requisição de Material RM formulário utilizado para solicitar a aquisição de materiais, emitido a partir do SIMPAS.
- 4.13. Requisição de Serviço RS formulário utilizado para solicitar a prestação de serviços, emitido a partir do SIMPAS.
- 4.14. Revisão de Preços dos Itens Registrados atualização dos preços registrados, que ocorre através da convocação o dos fornecedores classificados na licitação inicial, para que apresentem novas propostas de preços para os itens registrados.
- 4.15. Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços SIMPAS sistema informatizado destinado ao registro e acompanhamento das compras de materiais e contratação de serviços, instituído através do Decreto Estadual nº 7.919, de 30 de março de 2001.
- 4.16. Serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração.
- 4.17. Unidade Participante unidade gestora contratante de item integrante do Sistema de Registro de Preços, vinculada às Diretorias Gerais ou unidades equivalentes dos órgãos/entidades.
- 4.18. Unidade Gerenciadora órgão ou entidade responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, vinculada às Diretorias Gerais ou unidades equivalentes dos órgãos/entidades.
- 5. As unidades usuárias do SIMPAS deverão realizar todas as suas solicitações e contratações de itens registrados através desse sistema.
- 6. Compete à Unidade Gerenciadora:
- 6.1. consolidar as estimativas de consumo informadas pelas Unidades Participantes que contratarão cada item a ser registrado;
- 6.2. cadastrar as Unidades Participantes que poderão contratar item de Registro de Preços por ela realizado e administrado;
- 6.3. realizar pesquisa de mercado para estimar o preço médio de cada item que terá preço registrado;
- 6.4. definir o prazo máximo de validade de cada registro de preços e acompanhar a sua vigência;
- 6.4.1. o prazo de validade do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, n ão sendo admitida prorrogação;

- 6.5. publicar no Diário Oficial do Estado D.O.E., trimestralmente, a relação atualizada dos itens com preços registrados;
- 6.6. disponibilizar no endereço www.comprasnet.gov.br , através do SIMPAS, a relação dos itens com preços registrados;
- 6.7. autorizar a contratação do item pela Unidade Participante, quando solicitado em quantitativo superior ao definido para o atendimento automático, após análise da RM/RS;
- 6.8. acompanhar a situação cadastral do fornecedor detentor do preço registrado quanto à manutenção das suas condições de habilitação durante toda a vigência do Registro de Preços;
- 6.9. realizar o acompanhamento e controle dos saldos dos itens disponíveis no registro, providenciando, quando necessário, o ressuprimento de cada item registrado;
- 6.10. acompanhar o saldo disponível de cada item registrado, controlando a estimativa de consumo informada por cada Unidade Participante;
- 6.11. analisar os itens pendentes de contratação há mais de 10 dias, providenciando o cancelamento da sua RM ou RS, quando couber;
- 6.12. acompanhar o valor de mercado dos itens registrados, objetivando identificar a necessidade de revisão dos pre ços;
- 6.13. acompanhar os prazos previstos para as revisões de preços;
- 6.14. promover inspeções de qualidade, programadas ou esporádicas, nos fornecimentos de itens de Registro de Pre ços realizados para as Unidades Participantes;
- 6.15. registrar no SIMPAS:
- 6.15.1. a pontuação de desempenho do fornecedor nas contratações de itens com preços registrados;
- 6.15.2. ocorrências que não estiverem em conformidade com os procedimentos estabelecidos.
- 6.16. promover a atualização do Anexo Único que integra esta Instrução;
- 6.17. realizar e manter o Registro de Preços de itens específicos, depois de ouvida a Superintendência de Serviços Administrativos;
- 6.18. dirimir as dúvidas existentes relativas aos procedimentos do Registro de Preços, em articulação com a Superintendência de Serviços Administrativos SSA.
- 7. Compete à Unidade Participante:
- 7.1. informar a estimativa de consumo para cada item a ser adquirido através do Registro de Preços;
- 7.2. provisionar os recursos necessários para a aquisição dos itens com preço registrado;
- 7.3. solicitar quantidades de materiais para consumo mensal, evitando a formação de elevados estoques;
- 7.4. tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações ocorridas, com o objetivo

de assegurar, quando da contratação de item integrante do Registro de Preços, o correto cumprimento da mesma por parte dos fornecedores signatários da mesma.

- 7.5. providenciar o empenho e a contratação dos materiais ou dos serviços registrados, no prazo máximo de até 10 dias, após geração das RM/RS, e expedir a convocação ao fornecedor para assinatura da AFM ou da APS;
- 7.6. proceder à conferência dos materiais ou serviços, contratados no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com a AFM ou a APS, respectivamente, notificando o fornecedor quanto a qualquer irregularidade no fornecimento:
- 7.7. registrar no SIMPAS as divergências relativas à entrega e especificações dos itens contratados, conforme procedimentos estabelecidos;
- 7.8. informar à unidade gerenciadora, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, e a recusa do mesmo em assinar a AFM ou APS
- 7.9. atestar o recebimento do material ou a prestação do serviço, através da confrontação dos dados constantes na Nota Fiscal, emitida pelo fornecedor, com a AFM ou APS, assim que o material ou serviço contratado for aprovado na conferência física;
- 7.10. registrar no SIMPAS os dados da Nota Fiscal, finalizando a contratação;
- 7.11. efetuar o pagamento ao fornecedor;
- 7.12. instruir e encaminhar processo administrativo relativo à inadimplência contratual decorrente de item integrante de Registro de Preços;
- 8. Compete à Coordenação Central de Licitação CCL:
- 8.1. elaborar edital padrão relativo ao Registro de Preços de material ou serviço a ser realizado por qualquer órgão e entidade da Administração Direta;
- 9. Compete à Comissão de Licitação, central ou setorial:
- 9.1. realizar os procedimentos pertinentes à licitação para Registro de Preços;
- 9.2. providenciar a convocação dos fornecedores classificados para apresentação de novas propostas de preços quando da Revisão de Preços dos Itens Registrados.
- 10. O fornecimento de itens integrante de Registro de Preços será realizado de acordo com as normas pertinentes e com o constante na Ata de Registro de Preços, em conformidade com as especificações da AFM ou APS.
- 11. São vedadas as seguintes situações:
- 11.1. a contratação de forma direta, e por preço igual ou superior ao registrado, de itens disponíveis para fornecimento através de Registro de Preços;
- 11.2. a alteração, pela Unidade Participante, das condições de fornecimento de item de Registro de Preços administrado por outra unidade gestora.

- 12. O Sistema de Registro de Preços será implantado gradativamente para contratação de materiais e serviços a serem entregues ou prestados, respectivamente, no município do Estado da Bahia indicado na RM e na RS pela Unidade Participante.
- 12.1. Para fins de realização e administração de Registro de Preços os municípios do Estado da Bahia serão agrupados em Regiões, objetivando favorecer a logística de atendimento dos itens pelos fornecedores detentores de preços registrados.
- 13. Competirá à Secretaria da Administração decidir sobre os casos omissos nesta Instrução.
- 14. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa SAEB no. 003, de 08 de abril de 1998.

#### MARCELO PEREIRA FERNANDES DE BARROS

Secretário de Administração

#### ANEXO ÚNICO

ITENS PARA REGISTRO DE PREÇOS - RELAÇÃO EXEMPLIFICATIVA

Material

Nº Nome Básico

1 ACHOCOLATADO

2 AÇÚCAR

3 ADOÇANTE

4 ÁGUA MINERAL

5 ÁGUA SANITÁRIA

6 ÁLCOOL

7 ALFINETE DE ESCRITÓRIO

8 ALMOFADA DE CARIMBO

9 AMIDO DE MILHO

10 APANHADOR

11 APONTADOR DE LÁPIS

12 AROMATIZADOR

13 ARQUIVO PARA DISQUETE

14 ARROZ

15 AVEIA

16 AZEITE

17 AZEITONA

18 BALDE PLÁSTICO

19 BANDEJA PARA PAPEL

20 BARBANTE

21 BATERIA AUTOMOTIVA§

22 BEBEDOURO

23 BISCOITO

24 BLOCO DE PAPEL

25 BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR

26 BORRACHA

27 CADERNO

28 CAFÉ

29 CAIXA ARQUIVO

30 CALDO PARA CULINÁRIA

31 CANALETA PARA ENCADERNAÇÃO

32 CANETA ESFEROGRÁFICA

33 CANETA HIDROGRÁFICA

34 CANETA SALIENTADORA

35 CAPA PARA ENCADERNAÇÃO

**36 CARTOLINA** 

- 37 CARTUCHO DE FITA
- 38 CARTUCHO DE TINTA
- 39 CATCHUP
- 40 CD-ROM
- 41 CERA
- 42 CESTA PARA LIXO
- 43 CHÁ
- 44 CHOCOLATE EM PÓ
- 45 CLIPS
- 46 COLA
- 47 COLCHETE
- 48 COMINHO
- 49 CONDICIONADOR DE AR
- 50 COPO PLÁSTICO
- 51 CORRETOR
- 52 CREME DE LEITE
- 53 CREME DE MILHO
- 54 CREME DENTAL
- 55 DESINFETANTE
- 56 DESODORANTE
- 57 DETERGENTE
- 58 DISJUNTOR ELÉTRICO
- 59 DISQUETE
- 60 DOCE
- 61 ERVILHA
- 62 ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO
- 63 ESPONJA
- **64 ESTABILIZADOR**
- 65 ESTOPA
- 66 ETIQUETA AUTO-ADESIVA
- **67 EXTINTOR**
- 68 EXTRATO DE TOMATE
- 69 EXTRATOR DE GRAMPO
- 70 FAC-SIMILE
- 71 FARINHA
- 72 FEIJÃO
- 73 FERMENTO
- 74 FILME
- 75 FILTRO ANTI-REFLEXO
- 76 FILTRO DE LINHA
- 77 FITA ADESIVA
- 78 FITA CASSETE
- 79 FITA DE VIDEO
- 80 FITA IMPRESSÃO
- 81 FITA ISOLANTE
- 82 FLANELA
- 83 FLOCOS DE CEREAIS
- 84 FORNO
- 85 FRALDA
- 86 FREEZER
- 87 FRIGOBAR
- 88 FUBÁ
- 89 GARRAFA TÉRMICA
- 90 GIZ
- 91 GRAMPEADOR
- 92 GRAMPO
- 93 GUARDANAPO

- 94 IMPRESSORA
- 95 INSETICIDA
- 96 LACRE SELO DE SEGURANÇA
- 97 LÂMPADA
- 98 LAPIS
- 99 LAPISEIRA
- 100 LEITE
- 101 LEITE DE CÔCO
- 102 LIMPA MOVEL
- 103 LIMPA VIDRO
- 104 LIVRO ATA
- 105 LIVRO PROTOCOLO
- 106 LUVA CIRÚRGICA
- 107 MACARRÃO
- 108 MAIONESE
- 109 MANTEIGA
- 110 MÁSCARA
- 111 MASSA
- 112 MICROCOMPUTADOR
- 113 MILHO
- 114 MOUSE
- 115 ÓCULOS
- 116 ÓLEO
- **117 OVOS**
- 118 PAD MOUSE
- 119 PANO PARA LIMPEZA
- 120 PAPEL ALCALINO
- 121 PAPEL HIGIÊNICO
- 122 PAPEL JORNAL
- 123 PAPEL KRAFT
- 124 PASTA ARQUIVO
- 125 PASTA CARTOLINA
- 126 PASTA CATÁLOGO
- 127 PASTA DOCUMENTO
- 128 PASTA L
- 129 PASTA SAPONACEA
- 130 PASTA SUSPENSA
- 131 PERFURADOR
- 132 PILHA
- 133 PINCEL ATÔMICO
- 134 PINCEL PARA QUADRO BRANCO
- 135 PNEU
- 136 PRANCHETA
- 137 QUEIJO RALADO
- 138 REATOR
- 139 REFIGERANTE
- 140 REFRIGERADOR
- 141 RÉGUA
- **142 RODO**
- 143 SABAO EM BARRA
- 144 SABAO EM PÓ
- 145 SABONETE LÍQUIDO
- 146 SABONETE SÓLIDO
- 147 SACO PLÁSTICO PARA LIXO
- 148 SAL
- 149 SUCO DE FRUTA
- 150 SUPORTE PARA TV E VIDEO CASSETE

- 151 TELEVISOR
- 152 TEMPERO COMPLETO
- 153 TESOURA MODELO DOMÉSTICA
- 154 TESOURA MODELO ESCOLAR
- 155 TINTA CARIMBO
- 156 TRANSPARÊNCIA
- 157 TRIPLEX
- 158 VASSOURA
- 159 VENTILADOR
- 160 VIDEO CASSETE

# Serviços

- Nº Nome Básico
- 01 ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO
- 02 CAPINAGEM E ROÇAGEM
- 03 CONFECÇÃO DE CARIMBO
- 04 INSTALAÇÃO DE CERCA
- 05 INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE DIVISÓRIA
- 06 PODA DE ÁRVORE
- 07 SERVIÇOS DE SERRALHERIA
- 08 SERVIÇOS DE GRAFISMO